



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de servidores, com vistas a atender necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 4.104/2020 e será regido pelas seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Os candidatos selecionados através da Análise de Títulos deverão estar disponíveis para contratação imediata após o término do processo seletivo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de exclusão do processo de seleção.

2. DAS VAGAS:

Estão abertas **(02) VAGAS** junto a Secretaria de Saúde, a saber:

01 (UMA) VAGA para preencher o cargo de **MÉDICO**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para desempenho das funções no **POSTO DE SAÚDE DA CAPELA DO SAICÃ**, acrescido de gratificação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atendimento na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF GUILHERME RUMPEL - DISTRITO DE UMBU**, mais adicional de insalubridade.

01 (UMA) VAGA para preencher o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 1.355,68, para desempenhar suas funções junto a **MICRO ÁREA CAPELA DO SAICÃ – PARTE ALTA**.

3. DAS INSCRIÇÕES:

Para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

3.1 preencher ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, informando dados pessoais e vaga pleiteada;

3.2 apresentar, no ato da inscrição, curriculum vitae (com foto), com cópia dos documentos comprobatórios da titularidade para o cargo pretendido, mediante Protocolo.



3.3 Para o cargo de **MÉDICO** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Curso Superior Completo em Medicina;
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, ou seja, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.4 Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO DA CAPELA DO SAICÃ** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

- Idade Mínima – 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Haver Concluído o Ensino Fundamental;
- Comprovar que pertence a Unidade Básica de Saúde da Capela do Saicã através de Declaração fornecida pela Unidade Básica de Saúde daquela localidade.
- Apresentar documento comprobatório (**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**) de que reside na área de abrangência **CAPELA DO SAICÃ**.

No caso de não ser proprietário ou locatário, o comprovante deverá vir acompanhado de declaração devidamente autenticada.

4. DO PRAZO DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE CURRICULUM VITAE

As inscrições serão realizadas nos dias **06/03/2020 - SEXTA-FEIRA** no horário das 09h00min às 15h00min e **09/03/2020 - SEGUNDA-FEIRA, SOMENTE NA PARTE DA MANHÃ**, das 09h00min às 12h00min, quando se encerra o período para tal.

5. DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Bento Gonçalves, 363, **SETOR DE PROTOCOLO**, nas datas consignadas no item 4 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE

As avaliações serão procedidas da seguinte forma:

- a) preenchimento dos requisitos;
- b) análise dos documentos comprobatórios para área de atuação;
- c) entrevista que será realizada em data e local a ser previamente disponibilizado.

A convocação para entrevista será feita através de Edital que será fixado no hall da Prefeitura em data a ser definida pela Comissão de Avaliação e amplamente divulgada pelos veículos de comunicação, ou seja, site e jornal oficial.

Havendo empate na classificação, proceder-se-á o desempate usando o critério Maior Idade.



A classificação final será publicada no hall da Prefeitura Municipal e amplamente divulgado no site <http://www.cacequi.rs.gov.br/> da Prefeitura Municipal e no jornal oficial.

7. DOS TÍTULOS

A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos de qualificação concluídos na área do cargo pretendido;

Uma vez entregues os títulos, NÃO serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião de recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de títulos ou declarações já entregues;

Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido neste Edital;

Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, por esse motivo, o candidato NÃO deve entregar ou encaminhar documentos originais;

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e sofrerá as sanções legais aplicáveis.

DESCRIÇÃO CURSOS	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Diploma de Doutorado	21	01
Diploma de Mestrado	15	01
Certificado de Pós Graduação latu sensu	12	02
Diploma de Graduação	10	01
Certificado de Curso Técnico Profissionalizante	05	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, concluídos a partir de 02 de Janeiro de 2015.	04	05
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h á 119h, concluídos a partir de 02 de Janeiro de 2015.	03	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h à 79h, concluídos a partir de 02 de Janeiro de 2015.	02	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h às 39h, concluídos a partir de 02 de Janeiro de 2015.	01	

* Serão considerados os 05 primeiros títulos juntados pelo candidato na ordem por ele oferecida.



8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O prazo para apresentação do pedido de Recurso com suas razões será de 1 (um) dia, contado a partir da divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado;

8.2. O recurso não tem caráter interruptivo ou suspensivo do Processo Seletivo.

8.3 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico, bem como recurso que não seja protocolado pelo próprio candidato;

8.4 Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele que não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto;

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo e pedidos de revisão.

8.6 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise das razões recursais.

8.7 Constatada a improcedência do recurso o mesmo será arquivado.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Fica nomeada a Comissão de Avaliação, formada pelos seguintes membros:

- a)** Marilda Mendonça Souza – Presidente
- b)** Angela da Costa Ambrós - Secretária
- c)** Eloinda Viana D' Avila – Membro

10. DA PUBLICAÇÃO

O presente edital será publicado no mural da Prefeitura, no site <http://www.cacequi.rs.gov.br/>, com antecedência da data designada para as inscrições, e o extrato divulgado no jornal oficial e rádio local.

11. DA VALIDADE

O prazo de validade do presente edital será compatível com o preenchimento do cargo e vaga.

Cacequi, 05 de Março de 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL